



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 830/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 264/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa alterar a redação do § 3º do art. 2º e do inciso III do art. 7º da Lei nº 13.194, de 24 de outubro de 2001, que institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores públicos municipais que especifica.

A alteração proposta permitirá que o Auxílio-Transporte em pecúnia seja concedido aos servidores que se deslocam utilizando transporte próprio.

Conforme a justificativa, o presente projeto de lei "tem por objetivo propiciar em especial aos profissionais da área da educação e da saúde, a quem a Constituição permite a acumulação de cargos públicos, receberem tratamento isonômico fazendo jus à percepção do auxílio-transporte, aqueles profissionais que necessitam se locomoverem de um equipamento público para outro e o fazem por intermédio de transporte próprio e que dedicam mais horas ao serviço público, porém, não faziam jus, até então, à percepção do auxílio-transporte, por terem que se valer do transporte próprio para poderem se locomover em tempo hábil de um local de trabalho público para outro, sendo certo, que no mais das vezes este é o único meio de transporte possível para irem de um trabalho público para outro e que pelo fato de utilizarem transporte próprio não perceberiam o auxílio-transporte".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 01/06/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Jair Tatto - PT - Relator

Adolfo Quintas - PSD

Atílio Francisco - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/06/2016, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.